



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito da Faculdade Anhanguera/DF e da Faculdade São Francisco de Barreiras/BA, que, acompanhados dos respectivos Coordenadores, Professores Jorge Cezar de Araújo Filho e Paulo César Gomes Pereira, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000807-44.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. RECORRIDOS:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/09/2019 14:05:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e878e30**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/09/2019 14:05:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731471d962**.

LOURIVAL BRAGA VIEIRA E GUILHERME FAUSTO DE MENEZES. ADVOGADOS: GUSTAVO NASCIMENTO GOMES e DANIEL ALLAN BURG.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao pleito para, reformando a Decisão hostilizada, determinar o recebimento e o processamento do Recurso Inominado interposto, na forma da Lei, e manter a Decisão exarada em 26.8.2019, a qual suspendeu a determinação do Juízo **a quo** de remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça Militar para os fins do art. 397, § 1º do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000589-16.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** DIEGO MORILHA MUNIZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e declarou a nulidade absoluta da Sentença **a quo**, prolatada monocraticamente pela Juíza Federal da 2ª Auditoria da 2ª CJM no presente feito, por usurpação da competência do Conselho de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por considerar preclusa a matéria e fará declaração de voto. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO Nº 7000700-97.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** JOSE LUIZ RODRIGUES FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolhendo a preliminar suscitada pela PGJM, declarou a nulidade da Decisão monocrática que determinou a extinção da Ação Penal Militar, sem resolução de mérito, tendo em vista a incompetência para processar e julgar o réu ex-militar, devendo ser os autos baixados a instância **a quo**,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/09/2019 14:05:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e878e30**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/09/2019 14:05:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731471d962**.

para dar prosseguimento ao feito pelo CPJ/EX. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por considerar estar preclusa a matéria e fará declaração de voto. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001057-14.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** WELLINGTON DUARTE DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de não conhecimento dos Embargos defensivos, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar; **por unanimidade**, acolheu a preliminar defensiva, para declarar nulo o Processo, a partir da instrução criminal, determinando que seja designado outro defensor ou a Defensoria Pública da União para atuar na Defesa do Embargante, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO Nº 7000340-65.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** GUILHERME ALVES TEODOZIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União e não conheceu do Apelo ministerial, por incabível, **ex vi** do artigo 12, inciso V, do RISTM, c/c o artigo 526, alínea "b", do CPPM, nos termos do voto da Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS rejeitavam a preliminar suscitada pela Defesa, para que fosse negado o recebimento do Recurso de Apelação interposto pelo MPM, tendo em vista que a Decisão atacada não



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/09/2019 14:05:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1734e878e30**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/09/2019 14:05:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1731471d962**.

apresenta caráter de definitividade nem força de definitiva. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000950-67.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JOSÉ ALYSON DA SILVA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter a Sentença condenatória, imposta ao ex-Sd Ex JOSÉ ALYSON DA SILVA SANTOS, como incurso no art. 240, **caput**, do CPM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira. Na ocasião, a DPU, em sustentação oral, expôs o equívoco operado na arguição de preliminar de falta de condição de prosseguibilidade deste Processo. Por conseguinte, pedindo escusas, a Defesa declinou do pleito preliminar outrora suscitado, obtendo o acolhimento do Relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000628-47.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOÃO PEDRO COSTA CASAL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido, respectivamente, nas Sessões de 13 de março e 23 de abril de 2019, após os votos de vista dos Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, e do voto do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator) que dava provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a Decisão proferida pelo Juízo da 4ª Auditoria da 1ª CJM e indeferia o pedido de indulto natalino pleiteado pela Defensoria Pública da União, em favor do ex-Sd Ex JOÃO PEDRO COSTA CASAL; pediu **vista**, na presente Sessão, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, na forma do art. 78 do RISTM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acompanhava o voto do Relator. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/09/2019 14:05:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e878e30**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/09/2019 14:05:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731471d962**.

negava provimento ao Recurso ministerial e mantinha inalterada a Decisão recorrida. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000780-61.2019.7.00.0000.
RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para, reformando a Decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA, como incurso no art. 311 c/c o art. 315, ambos do CPM, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000694-90.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.
EMBARGANTE: CRISTIAN LIMA DE OLIVEIRA.
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, para manter íntegro o Acórdão atacado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes opostos pela Defensoria Pública da União, para absolver o ex-Sd Ex CRISTIAN LIMA DE OLIVEIRA, do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra Revisora fará voto vencido. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000614-29.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/09/2019 14:05:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e878e30**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/09/2019 14:05:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731471d962**.

REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

EMBARGANTE: GABRIEL SILVA DA SILVA.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa do Civil GABRIEL SILVA DA SILVA, mantendo inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferido no Recurso em Sentido Estrito nº 270-48.2019.7.00.0000. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000688-20.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** BRUNO MEDEIROS DE ARAÚJO. ADVOGADO: MARCO JOSÉ STEFANI. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial do Apelo defensivo, para cassar a Sentença condenatória e absolver o 3º Sgt BRUNO MEDEIROS DE ARAÚJO, do crime previsto no art. 187, c/c o art. 188, inciso II, todos do Código Penal Militar, com fulcro no art. 439, alínea "d", do CPPM, c/c o art. 48, do CPM, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

A Sessão foi encerrada às 18h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 25/09/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **25/09/2019 14:05:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e878e30**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/09/2019 14:05:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731471d962**.